

LEI Nº 364/2010 de 10 de fevereiro de 2010.

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº. 474/2009, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2010, BEM COMO, CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI”.

O Prefeito Municipal de Itaipava – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação vigente, FAZ saber que a Câmara Municipal de Itaipava, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Será concedido, retroativo a **1º de janeiro de 2010**, aos funcionários municipais em geral, que recebem Salário Mínimo e/ou proporcional no valor de R\$ **470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, aumento de vencimentos de acordo com novo valor do Salário Mínimo Fixado pelo Governo Federal, que é de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) conforme medida provisória Nº 474/2009, DOU – 24/12/2009**, sendo que o Município de Itaipava – Ceará fixou em **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, ficando revogadas desde já, as disposições em contrário.

Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os vencimentos dos Servidores Efetivos e Quadro do Magistério do Executivo Municipal e Cargos Comissionados em valores, patamares e cargos descritos nos Quadros Anexos;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes;

Art. 4º - Segue em anexo as Tabelas com os respectivos patamares de aumento dos referidos cargos efetivos e do Magistério dos Servidores Públicos Municipais de Itaipava-Ceará;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, **retroagindo** seus **efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2010**, revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA – ESTADO DO CEARÁ,
aos 10 de fevereiro de 2010.



Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal.